



**SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS  
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**CNPJ: 03.658.820/0029-64**

**FUNDADO EM 18/07/1990**

**Gestão Ângela Santana (2024-2026)**

## **IV EDITAL MULHERES 2025 SINASEFE IFBA CMS**

**“Mulher, qual o seu lugar? Percepções de si. Percepções de nós.”**

O Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica SINASEFE - SEÇÃO SINDICAL IFBA/CMS, fundado em 18 de julho de 1990 | CNPJ: 03.658.820/0029-64, | Rua Aristides Ático, no 56 - Barbalho – Salvador, Bahia, CEP: 40.301-220 TEL: (71)3561-8435, E-MAIL: [sinasefeba@sinasefeifbacms.org.br](mailto:sinasefeba@sinasefeifbacms.org.br) Gestão Ângela Santana (2024-2026), torna público o edital de chamada interna para apresentação de propostas para a realização de EVENTOS CULTURAIS E FORMATIVOS, a serem realizados nos campi do Instituto Federal da Bahia e no Colégio Militar de Salvador, no período de 08/03/2025 a 31/03/2025, que desenvolvem **ações afirmativas às mulheres**, fortalecendo e ampliando seus direitos sociais e humanos, atendendo às cláusulas a seguir:

### **1. DA FINALIDADE E DEFINIÇÃO**

- 1.1. O presente Edital tem por finalidade financiar atividades a serem desenvolvidas nos *campi* do IFBA e no Colégio Militar de Salvador, ou com sua comunidade externa, que pautem ações afirmativas às mulheres, fortalecendo e ampliando os direitos sociais humanos, especificamente os direcionados às mulheres.
- 1.2. para efeito deste edital, compreendem-se atividades como palestras, festivais, oficinas, mostras culturais, exposições, debates, círculos terapêuticos, encontros culturais, cine-debates e seminários.
- 1.3. O presente edital não se destina a complementar financeiramente as atividades institucionais do Instituto Federal da Bahia e Colégio Militar de Salvador.
- 1.4. Os eventos poderão ser apoiados por outras entidades de caráter classista, cultural e político.
- 1.5. A publicidade do evento será de responsabilidade do SINASEFE-IFBA/CMS e de sua assessoria de comunicação, ficando ao encargo destes a produção de peças gráficas, *release*, cartões de convite para atividade e similares.
- 1.6. Não serão financiadas bolsas de nenhuma ordem no presente edital.

### **2. DOS OBJETIVOS**

- 2.1. GERAL: Financiar a realização de Atividades Culturais e Formativas nas unidades do IFBA/CMS e com sua comunidade externa e interna, que pautem ações afirmativas às mulheres, fortalecendo e ampliando os direitos sociais e humanos, especificamente os direcionados às mulheres, levando em conta as temáticas deste edital.
- 2.2. ESPECÍFICOS: a) Envolver toda a comunidade dos *campi* do IFBA e do Colégio Militar de Salvador na participação de atividades, no que diz respeito aos segmentos: Técnico-Administrativas/os, Docentes, Discentes, Aposentadas/os e Trabalhadoras/es Terceirizadas/os; b) Produzir material científico, literário e cultural feminino; Garantir representações sociais da diversidade sexual e de gênero feminino. c) Promover relação com a realidade regional de cada campus; d) Estabelecer parcerias com a comunidade interna e externa para intensificar as ações afirmativas femininas que fortaleçam e ampliem os direitos

sociais e humanos, especificamente das mulheres; e) Contribuir para a memória histórica através dos feitos de guerreiras que em seu tempo lutaram e fizeram avançar os direitos das mulheres; f) Discutir temas relevantes com a comunidade interna e externa em defesa dos direitos humanos das mulheres; g) Possibilitar a troca de saberes, estimulando diálogos e intervenções entre as diversas realidades e suas compreensões; h) Promover a valorização da mulher e de sua produção intelectual e cultural; i) Combater às formas de opressão que atingem as mulheres, sejam elas cisgêneras, transgêneras ou não binárias; j) Formar multiplicadores à luta feminina e afirmar a importância da mulher na atividade sindical.

### **3. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS**

3.1 .DA COORDENADORA DO EVENTO: Ser servidora, ativa ou aposentada, docente ou técnica administrativa **sindicalizada**, pertencente ao quadro do IFBA ou do Colégio Militar. b) A servidora proponente atuará como coordenadora do evento, devendo compor sua equipe com uma coordenadora substituta, que, além de atuar conjuntamente, assumirá o trabalho em eventuais impedimentos.

### **4. DO EVENTO**

4.1. Deverá obrigatoriamente ter como tema Mulheres;

4.2. O presente edital selecionará o evento que: a) Sejam propostas por mulheres; b) Consigam interseccionar as ações afirmativas femininas que fortalecem e ampliam os direitos sociais e humanos das mulheres com outros eixos como cultura, sexualidade, classe, etnias e educação.

### **5. DAS PROPOSTAS**

5.1. Todas as propostas deverão ser encaminhadas pelo formulário on-line disponível no link: <https://forms.gle/MEog992kXD9vWe5e9>

5.2. A proposta conterá a seguinte DOCUMENTAÇÃO:

- (1) Proposta de atividade
- (2) Termo de anuência do(a) responsável do espaço que sediará o evento (Anexo I);
- (3) Curriculum Vitae do(a) proponente e parceiros(as) envolvidos(as) na execução e formulação do projeto.

5.3. A equipe responsável pela execução do projeto poderá ser composta também por estudantes e trabalhadoras terceirizadas, podendo haver a colaboração voluntária de pessoal externo.

5.4. Não serão admitidas propostas nas quais membras das equipes proponentes tenham integrantes da Diretoria Executiva

5.5. O descumprimento das condições exigidas no item 3 e seus subitens inviabilizará a avaliação da proposta.

5.6. No caso de eventual recebimento fora da vigência deste edital, a proposta será desconsiderada.

5.7. Não será permitida a inclusão ou a substituição de qualquer documento após a entrega da proposta, com exceção de documentos adicionais que sejam solicitados pelo SINASEFE IFBA/CMS.

## 6. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	18/02/2025
Período de inscrição de propostas (forms)	18/02/2025 a 04/03/2025
Análise e avaliação das propostas pelo SINASEFE- IFBA	05/03/2023 e 10/03/2025
Publicação do resultado preliminar até às 23h59min	09/03/2025
Apresentação de recurso contra o resultado até às 23h59min	10/03/2025
Publicação final dos resultados após recursos	11/03/2025
Período para realização das atividades	13/03/2025 a 31/03/2025
Limite para envio da prestação de Contas do Projeto contemplado:	09/04/2025

## 7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Para fins deste edital, será alocado o valor máximo de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada proposta, cumprindo um total máximo de R\$ 12.000 (doze mil reais) entre todos os projetos aprovados, contemplando 6 projetos.

7.2. Os recursos financeiros serão concedidos em forma de Auxílio Financeiro às propostas selecionadas por ordem de classificação.

### 7.3. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

7.3.1. O Auxílio Financeiro será concedido em parcela única a fim de que a coordenadora do evento possa cobrir as despesas de custeio como material de consumo, serviços e outros custos com produtos de curta durabilidade.

7.3.2. A coordenadora receberá o Auxílio através do depósito em sua conta corrente.

7.3.3. Para utilização do Auxílio Financeiro, a coordenadora deverá obedecer a previsão orçamentária de sua proposta.

7.3.4. O Auxílio Financeiro concedido deverá ser utilizado exclusivamente na organização e execução do evento proposto.

7.3.5 Na proposta orçamentária apresentada não deverão ser incluídas despesas com design, jornalista ou peças de comunicação de qualquer ordem, visto que tais demandas serão realizadas através da assessoria de comunicação do SINASEFE-IFBA/CMS.

7.3.6 A coordenadora do evento deverá prestar contas do Auxílio Financeiro e da realização evento em até 7 (sete) dias úteis após a realização do evento.

7.3.7 O não cumprimento do disposto no item 7.3.6 implicará na condição de inadimplência do proponente que ficará impossibilitado(a) de receber qualquer auxílio financeiro por parte do SINASEFE-IFBA/CMS, como por exemplo diárias, ajuda de custo, financiamento de transporte e hospedagem.

## 8. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A Diretoria do SINASEFE-IFBA/CMS irá conferir as propostas submetidas ao edital, objetivando a verificação do cumprimento de todos os requisitos, bem como da documentação necessária ao processo seletivo, conforme as condições estabelecidas neste edital.

8.2 Serão consideradas para avaliação apenas as propostas que tiverem cumprido as exigências estabelecidas nos itens 3 a 5.

8.3 A avaliação das propostas obedecerá aos seguintes critérios: a) Objetividade e consistência da contextualização, justificativa, objetivo e metodologia do projeto: serão avaliadas a viabilidade do projeto, observando-se a apresentação das ações previstas, a descrição da proposta e a relação com os objetivos definidos pelo edital; b) Capacidade de execução demonstrada pela proponente: entende-se como potencial de realização a aptidão e

competência das profissionais envolvidas para realizar, com êxito, o projeto proposto. c) Relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados: entende-se como equilibrada uma proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa do projeto de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e como viável um projeto que seja exequível, de acordo com a planilha financeira apresentada; d) Trajetória das proponentes e partícipes da elaboração e execução do projeto: consideramos que o histórico de envolvimento - tanto da proponente quanto das demais membras da equipe - com a temática deste edital configura também critério para a avaliação da proposta.

## **9. DO RESULTADO**

A relação dos projetos selecionados será divulgada no site do SINASEFE-IFBA/CMS, disponível na Internet no endereço: [www.sinasefeifbacms.org.br](http://www.sinasefeifbacms.org.br)

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 Caso o(a) proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste edital, eventual recurso deverá ser encaminhado ao SINASEFE-IFBA/CMS no prazo estabelecido no item 6 deste edital.

10.2 O recurso deverá ser em forma de requerimento, no qual a recorrente necessitará expor e fundamentar a sua contestação, podendo juntar os documentos que julgar convenientes a ser dirigido ao SINASEFE-IFBA/CMS e enviado para o e-mail: [sinasefeba@sinasefeifbacms.org.br](mailto:sinasefeba@sinasefeifbacms.org.br)

## **11. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) DO EVENTO**

a) Enviar ao SINASEFE-IFBA/CMS as informações necessárias para a produção dos materiais de divulgação do evento, juntamente com a proposta; b) Não utilizar o benefício para outros fins que não os aprovados; c) Não alterar a data original do evento para data posterior à vigência do edital; d) Quando solicitada, apresentar ao SINASEFE-IFBA/CMS a documentação complementar necessária à realização do evento; e) Em caso de alterações na programação, informar imediatamente ao SINASEFE-IFBA/CMS através dos telefones e e-mail institucional.

## **12. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

12.1. O SINASEFE-IFBA/CMS concederá o pagamento do Auxílio Financeiro à servidora sindicalizada, coordenadora do evento, em cota única, por meio de depósito em conta específica em nome da coordenadora do evento.

## **13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO**

13.1. Toda beneficiária de Auxílio Financeiro concedido por este edital está obrigada a prestar contas detalhadas da aplicação dos recursos obtidos.

13.2. A prestação de contas deverá ser feita através de Relatório Financeiro a ser preenchido pela coordenadora do evento, acompanhado dos orçamentos das despesas e das notas fiscais.

13.3. Os comprovantes de pagamento de despesas (notas fiscais/faturas) deverão ser emitidos em nome da coordenadora do projeto.

13.4. No bojo dos comprovantes (notas fiscais/faturas), obrigatoriamente, devem conter nome, data da emissão, descrição detalhada do material ou serviço, quitação da despesa (carimbo de pagamento) e CPF da coordenadora.

13.5. O Relatório Financeiro e os comprovantes de pagamentos deverão ser os originais, jamais cópias e podem ser enviados pelos correios ou entregues na sede do SINASEFE-IFBA/CMS. (Conforme modelo disponível no anexo II)

## **14. DO CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS**



**SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS  
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**CNPJ: 03.658.820/0029-64**

**FUNDADO EM 18/07/1990**

**Gestão Ângela Santana (2024-2026)**

O cancelamento do Auxílio Financeiro será efetivado pelo SINASEFE-IFBA/CMS, por ocorrência, durante a sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**15. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à realização do evento.

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. O SINASEFE-IFBA/CMS deverá proceder a ampla divulgação deste edital junto às servidoras, através dos seus veículos de comunicação.

16.2. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.

16.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

16.4. Todo material de divulgação da ação apoiada, bem como as publicações dele resultantes, pertencem ao SINASEFE-IFBA/CMS.

16.5. Este edital será disponibilizado no endereço eletrônico [www.sinasefeifbacms.org.br](http://www.sinasefeifbacms.org.br)

16.6 O envio de propostas relativas ao presente edital implica o conhecimento e a concordância dos termos nele expostos.

**17. DOS CASOS OMISSOS**

17.1. A Diretoria Executiva do SINASEFE-IFBA/CMS reserva-se o direito de resolver as situações e os casos omissos neste edital.

17.2. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos através de mensagem para o e-mail: [sinasefeba@sinasefeifbacms.org.br](mailto:sinasefeba@sinasefeifbacms.org.br)

Salvador, 18 de Fevereiro de 2025.

---

Coordenadora Geral SINASEFE IFBA CMS  
Gestão Ângela Santana Biênio 2024 - 2026



SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS  
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0029-64

FUNDADO EM 18/07/1990

Gestão Ângela Santana (2024-2026)

## ANEXO I

### ANUÊNCIA DE ESPAÇO

Eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e

CPF \_\_\_\_\_, representante do espaço sob  
administração do(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro que tenho  
conhecimento do conteúdo do edital **EDITAL MULHERES 2025 SINASEFE IFBA/CMS** e  
que disponibilizarei o referido espaço, caso a proposta encaminhada  
por \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ seja contemplada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(local e data)

(recomenda-se utilizar papel timbrado da instituição)



SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS  
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0029-64

FUNDADO EM 18/07/1990

Gestão Ângela Santana (2024-2026)

## ANEXO II

### RELATÓRIO FINANCEIRO

Data	Descrição da Atividade Realizada	Descrição da Despesa	Valor utilizado R\$

*Para acrescentar mais linhas à tabela, clique sobre ela com o botão direito do mouse e escolha "inserir" e escolha "linhas acima" ou "linhas abaixo".*